



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª R M
2º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
(2º B Sup / 1932)
“Batalhão Manoel Fernandes Ramos”

Diex Requisitório nº 02/2023 – Seção de Fiscalização de Produtos Controlados
NUP: 64457.004723/2023-05

São Paulo/SP, 03 de agosto de 2023

Do Chefe da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados

Ao Sr Fiscal Administrativo.

Assunto: Contratação de Serviço

Ref: Art 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Anexo:

- a. Termo de aceite de fornecimento
- b. Nota de Crédito
- c. Relatório de Pesquisa de Preço
- d. Estudo Técnico Preliminar
- e. Termo de Referência

1. Nos termos do contido no Art 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas (OD) no sentido de autorizar a contratação de serviço para manutenção de rede elétrica da 2ª Companhia de Suprimento, conforme discriminado na tabela a seguir, por meio de dispensa de licitação, justificada pelos motivos abaixo elencados:

Requisição de Serviço:

27.819.676/0001-68 - Nano Serviços Especializados					
Item	Serviço	Und Forn	Qtd	Valor unit	Valor total
1	Contratação de serviço para atendimento técnico emergencial em rede de média tensão aérea 15kV, para restabelecimento de energia elétrica da rua dos armazéns da 2ª Companhia de Suprimento.	Sv	1	R\$ 12.760,00	R\$ 12.760,00
Total					R\$ 12.760,00

2. Justificativas e necessidade da contratação:

- a) Em cumprimento ao que prescreve o Inciso II do Art 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a motivação deste ato justifica-se pela necessidade da contratação de serviços de engenharia e pela vantajosidade demonstrada pelo fornecedor.
- b) A solicitação feita no presente DIEx Requisitório atende as necessidades do 2º Batalhão de Suprimento para o reestabelecimento da energia elétrica da rua dos armazéns da 2ª Companhia de Suprimento. Outrossim, a contratação do serviço de manutenção da rede elétrica permitirá a utilização de equipamentos elétricos, como iluminação dos armazéns, funcionamento das câmeras de vigilância e da sala cofre de armamentos, os quais estão sem funcionamento desde a origem da pane em questão.
- c) A aquisição será realizada por meio de Dispensa de licitação, descrita na tabela acima, que segue o modelo de processo de contratação direta, conforme o Art 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- d) Foi realizado uma dispensa de licitação eletrônica, a qual foi fracassada. Sendo assim, optou-se pela contratação da proposta obtida na pesquisa de preço, privilegiando-se o menor preço, previsto no art. 22, inciso III da IN SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, a favor da instituição Nano Serviços Especializados, inscrita no CNPJ 27.819.676/0001-68, e por possuir maior viabilidade de contratação devido ser a melhor oferta encontrada no levantamento de preços.

3. Resultados pretendidos com a requisição:

- a) Diante do exposto, com a referida requisição, busca-se suprir as necessidades de reestabelecimento da energia elétrica da rua dos armazéns, da 2ª Companhia de Suprimento, garantindo a continuidade dos trabalhos da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados, dos Pelotões CI III, V (armamento) e IX.

4. Tipo de Empenho:

- ☒ ORDINÁRIO
- ☐ ESTIMATIVO
- ☐ GLOBAL

- ☒ DISPENSA DE LICITAÇÃO
- ☐ LICITAÇÃO
- ☐ NÃO SE APLICA
- ☐ INEXIGÍVEL

5. Amparo Legal:

- a) Inciso II do Art 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

BRUNO RIBEIRO DE SOUZA - Cap
Chefe da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Concordo com a motivação, necessidade, resultados pretendidos apresentados.
2. Submeta-se esta requisição para consideração do Ordenador de Despesas.

BRUNO DITZ DE SOUZA - Maj
Fiscal Administrativo do 2º Batalhão de Suprimento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Em conformidade com o Inciso II do Art 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autorizo o início dos procedimentos para dispensa de licitação, determino a contratação do serviço acima mencionado e aprovo a justificativa da necessidade de contratação;
2. A Comissão de Licitação e/o Oficial responsável pelo processo da contratação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;
3. Para fins do Art 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, IV, c/c art 150 da Lei 14.133/91, bem como artigo 16 da LC nº 101/2000, empregar os recursos da seguinte célula orçamentaria:

Unidade Orçamentária	P T Res	PI	ND	Fonte de Recursos	NC
167504	215839	E3PCFSCMAIN	339039	1021000000	2023NC404734

RAFAEL SILVA DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesa do 2º Batalhão de Suprimento